



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



EDITAL

Processo Licitatório 046/2024

Concorrência Eletrônica 005/2024

1

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obra de Construção de Ponte no “Buracão”, no município de Santana do Jacaré/MG, conforme Projeto Básico e Caderno Básico da Obra, Serviço Comum de Engenharia.

Recebimento de Propostas: ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 05/09/2024

Data de Abertura das Propostas: 05 de setembro de 2024

Aberturas das Propostas: 09h00min

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO!

ESCLARECIMENTOS:

- ✓ Diretamente na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, telefone: (31) 3191-0707;
- ✓ Comissão Permanente de Licitação: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br, telefone: (35) 3866-1203, no horário das 13h00min às 16h00min.

Atenção: Com aplicação da Lei Federal 14.133/2021 (NLLC), salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Pregoeira Oficial, realizará Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica 005/2024, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações *Licitard Digital* (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela CPL, presidida pela Sra. Vitória Laila Ribeiro da Costa, com apoio dos membros Luiz Carlos Vieira e Emilayne Lara Silvestre, licitação regida pela Lei 14.133/2021, com destaque para o Art. 176, Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente a Instrução Normativa nº 073/2022 (SEGES), demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, através do endereço eletrônico www.santanadojacare.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações *Licitard Digital*, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, decisões sobre impugnações sobre este instrumento e julgamentos de eventuais recursos, deverá ser consultada e acompanhada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em <http://www.santanadojacare.mg.gov.br/>

1.5 – A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no *site* supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados e outras movimentações no processo.

2

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para execução de Obra de Construção de Ponte no “Buracão”, no município de Santana do Jacaré/MG, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I e demais documentos que integram este instrumento.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no Art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o Art. 9º §1º, da Lei 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br!

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo à CPL decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da *Licitar Digital* (www.licitardigital.com.br).

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Jacaré/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 – A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites, aqui estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



5.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 – Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, os licitantes deverão assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:

- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal 14.133/21.
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/21.
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, VI, da Lei Federal 14.133/2021.
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Deverão os licitantes anexar:

I – Carta Proposta (Orçamento) em formato PDF, com as respectivas assinaturas;

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os preços ofertados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da CPL e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela CPL, de no mínimo 01 (uma) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 – Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da CPL, via sistema.

6.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de



outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da CPL suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1 – É facultada às empresas realizarem visita ao município de Santana do Jacaré/MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2 – As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3 – A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, devendo esta ser agendada através do telefone (35) 3866-1203 ou pelo e-mail licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG.

6.14.4 – As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

6.14.4.1 – A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – Além do cadastro de proposta no portal, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, proposta com o valor dos itens, até a data e horário marcado para abertura das propostas, devendo constar, no mínimo:

- I – Carta Proposta (Orçamento) em formato PDF, com as respectivas assinaturas;
- II – Planilha Orçamentária em formato xlsx (excel) – junto dos documentos de habilitação;



III – Cronograma Físico e Financeiro em formato PDF, com as respectivas assinaturas – junto dos documentos de habilitação.

7.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os preços ofertados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

7

7.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 – O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 – No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 – Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.10 – Das propostas inexecutáveis:

7.10.1 – Conforme Art.59, §4º, da Lei 14.133/2021, propostas finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade, cabendo à CPL, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.10.2 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.11 – Da Garantia da Proposta:

7.11.1 – Nos termos dos Art's. 58 da Lei 14.133/2021, os licitantes deverão juntar à Documentação de Habilitação, comprovantes da prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor de referência constante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, no seu título 6.

7.11.2 – A garantia de trata o item anterior poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro: Caução em dinheiro: Transferência Eletrônica, DOC ou depósito no próprio caixa – Caixa Econômica Federal – Banco 104; Agência 0148; Conta Corrente 31-5 – operação 006;



- b) Títulos da Dívida Pública, estes na forma da Lei;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária, na forma da Lei.

7.11.3 – A garantia a que se refere o item 7.11.1 será de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação e terá seu valor atualizado no índice da aplicação da Conta Bancária na qual foi prestada a garantia.

8

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a Proposta, a Documentação de Habilitação, antes da abertura da Sessão Pública, a seguir informada:

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 – Registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1 – Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:
 - a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1 – A empresa licitante deverá possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra, comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços apresentando a Certidão de registro e quitação de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.
- 8.4.2 – A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.
- 8.4.3 – Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços relacionados na Planilha Orçamentária/Custos que instrui o Caderno Básico da Obra.
- Nota 01 – Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (opcional).
- Nota 02 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Nota 03 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- Nota 04 – Apresentar junto da Documentação de Habilitação: 1) Planilha Orçamentária em formato xlsx (excel); 2) Cronograma Físico e Financeiro em formato PDF, com as respectivas assinaturas.

9 – DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

- 9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 – A Presidente da CPL/Pregoeira Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



9.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

9.12 – Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “Aberto”.

9.13 – O modo de disputa ABERTO, seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de disputa encerrar-se-á automaticamente;

9.13.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela CPL.

9.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 – No caso de desconexão com a CPL no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a CPL persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.21 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 – A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, devendo observar o intervalo mínimo de lances, previsto no item 9.11.

9.23 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – Empresas estabelecidas no Município de Santana do Jacaré/MG;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a CPL deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 – A CPL solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 15 (quinze) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, aplicando a diferença



percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

9.31 – Após a negociação do preço, a Presidente da CPL/Pregoeira Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, a CPL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante Aviso Prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 – A CPL poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

10.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a CPL examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 – Havendo necessidade, a CPL suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – A CPL deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 – Também nas hipóteses em que a CPL não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



11.1 – Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – A CPL anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da CPL acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

13

11.3 – Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a CPL poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação de regência.

11.6 – Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 – Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da CPL.

11.7 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço Global e valor estimado para a contratação.

11.7.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor, neste caso, NÃO será atualizado automaticamente pelo Sistema de Concorrência Eletrônica.

12.1.1 – A proposta NÃO será atualizada automaticamente por haver mais de um item dentro da Planilha Orçamentária, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos ou, em outro prazo informado pela CPL.

12.2 – Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações a planilha atualizada com o desconto final, conforme consta do item 9.31 deste Edital.



13 – DO RECURSO

13.1 – O presidente da CPL e Pregoeiro Oficial declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro Oficial autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.

13.3 – Havendo quem se manifeste, caberá à CPL verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 – Nesse momento, a CPL não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 – A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante Vencedora.

13.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da CPL, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a Minuta Contratual – Anexo III do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 – O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 – Será exigida Garantia Contratual nos termos da Cláusula 23 deste instrumento.



15.4 – Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.2 – É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

16.3 – A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.

16.4 – Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno da Obra, desenvolvido pelo CONTRATANTE.

16.5 – Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRA”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

16.6 – Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas dela.

16.7 – Promover diligências junto aos órgãos competentes ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

16.8 – Manter corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica apresentados no processo licitatório a que o CONTRATO se vincula.

16.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.10 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no instrumento contratual.

16.11 – Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

16.12 – A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

16.13 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

16.14 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.15 – Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente.

16.16 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal.

16.17 – Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

16.18 – Os projetos apresentados pelo CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela obra.

16.19 – A CONTRATADA, acompanhada de seus representantes técnicos dará garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos por todos os serviços por ela executado conforme código civil.

16.20 – A CONTRATADA emitirá ART ou RRT de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.

16.21 – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

16.22 – Competirá a CONTRATADA, o fornecimento de todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

16.23 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.24 – Corrigir, refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso eles não atendam às especificações técnicas.

16.25 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.



16.26 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

16.27 – A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados.

16.28 – A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o memorial descritivo e demais projetos.

16.29 – A CONTRATADA arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

16.30 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

16.31 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

16.32 – A Contratada deverá providenciar ao término do objeto do contrato ainda no prazo contratual, caso haja o projeto "As built" junto com a respectiva ART ou RRT, devendo satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.33 – Competirá a CONTRATADA fazer minuciosos exames dos projetos e especificações, de modo a poder em tempo hábil, apresentar à Fiscalização, todas as divergências, dúvidas ou omissões porventura existentes.

16.34 – A CONTRATADA deve adotar métodos de planejamento, para que as etapas da obra sejam concluídas no prazo, estipulado no cronograma.

16.35 – A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização do CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que ela proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

17 – DO CONTRATO

17.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato, conforme Minuta constante de Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 – O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 – Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.



18.2 – Comunicar à empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

18.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas Contratuais.

18.4 – Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

18.5 – Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital da licitação e no Contrato.

18.6 – Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local da obra do objeto.

18.7 – Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, com total ônus para a Contratada.

18.8 – Fornecer à Contratada os projetos que compõem o Caderno Básico da Obra, necessários ao cumprimento do objeto.

18

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado o Engenheiro Civil Gustavo dos Santos Silva, e como Gestor, o Sr. Renan Vilela Silva, Secretário Municipal de Obras, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

20.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado ou a não entrega dos documentos como CNDS – Federal, Estadual e Municipal. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

20.3 – Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.3.1 – Não produziu os resultados acordados;

20.3.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.3.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.4 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB.

20.4.1 – A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal os percentuais referentes à serviços e materiais, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de conferência e respectivas retenções de impostos e comprovar sua opção pelo Simples Nacional, no que couber.



21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

21.2.1 – Advertência escrita;

21.2.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

21.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Jacaré/MG.

21.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

21.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

21.6 – As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

22 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 – O Contrato que tiver origem neste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

23 – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 – Será exigida a prestação de Garantia, para garantir a execução da obra, objeto do contrato que será celebrado com a empresa vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no Art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

23.2 – Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro: Transferência Eletrônica, DOC ou depósito no próprio caixa – Caixa Econômica Federal – Banco 104; Agência 0148; Conta Corrente 31-5 – operação 006;
- b) Títulos da Dívida Pública, estes na forma da Lei;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária, na forma da Lei.



23.3 – A garantia a que se refere o item 23.1 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado no índice da aplicação da Conta Bancária na qual foi prestada a garantia.

23.4 – A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo da obra pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal Esportes, por intermédio do Setor de Engenharia do município de Santana do Jacaré/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Esportes, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

23.5 – A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

23.6 – A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 – É facultado à CPL ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos Art's. 137 a 139.

24.8 – A Autoridade Competente poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



24.11 – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

24.14 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela CPL, de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.15 – Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Caderno Básico da Obra;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo Atestado de Visita Técnica.

24.16 – Interessados poderão obter cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico: <http://www.licitardigital.com.br>, ou www.santanadojacare.mg.gov.br!

24.17 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.18 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.20 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.21 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.22 – O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.23 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato, independentemente de transcrições.

24.25 – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), em dias úteis, das 13h00min às 16h00min ou pelos telefones (31) 3191-0707 e (35) 3866-1203 e e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! Ainda, deverão ser acompanhadas as fases do procedimento através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> e www.santanadojacare.mg.gov.br!

Santana do Jacaré/MG, 19 de agosto de 2024.

VITÓRIA LAILA RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE CPL
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

23

Processo Licitatório 046/2024

Concorrência Eletrônica 005/2024

CONSTRUÇÃO DE PONTE NO “BURACÃO”

1 – INSTITUIÇÃO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG

CNPJ: 17.888.116/0001-01

Endereço: Avenida Padre Nagib Gibran, 70.

Telefone: (35) 3866-1206

2 – RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE

Nome: Renato Tirado Freire

Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@santanadojacare.mg.gov.br

3 – RESPONSÁVEIS PELO PROJETO/REQUISITANTE

PROJETISTA E FISCAL:

Nome: Gustavo dos Santos Silva

Engenheiro Civil – CREA/MG 196.183/D

Telefone: (35) 3866-1206

E-mail: obras@santanadojacare.mg.gov.br

REQUISITANTE:

Nome: Renan Vilela Silva

Secretário Municipal de Obras

4 – OBJETO

4.1 – Contratação de empresa para Serviços Comuns de Engenharia para Execução Obra de Construção de Ponte no “Buracão”, município de Santana do Jacaré/MG, conforme projetos.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 – Objetiva-se com construção da ponte, assegurar o fluxo permanente de pessoas e veículos e melhoramento de vias urbanas.



6 – PREÇOS DE REFERÊNCIA E GARANTIAS DA PROPOSTA E CONTRATO

6.1 – O valor total de referência para execução da obra é de R\$320.000,05 (trezentos e vinte mil e cinco centavos), incluso BDI – 25,91%, conforme planilha que instrui o Caderno Básico da Obra.

6.2 – No preço de referência estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3 – Nos termos dos Art's. 58 e 98 da Lei 14.133/2021, os licitantes deverão prestar garantia de 1% (um por cento) sobre o valor de referência constante do item 6.1 quando da apresentação da proposta e de 5% (cinco por cento) quando da celebração do contrato, sobre o valor deste.

6.4 – As garantias de que trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro: Transferência Eletrônica, DOC ou depósito no próprio caixa – Caixa Econômica Federal – Banco 104; Agência 0148; Conta Corrente 31-5 – operação 006;
- b) Títulos da Dívida Pública, estes na forma da Lei;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária, na forma da Lei.

6.5 – A garantia a que se refere o item 6.3 será de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação e terá seu valor atualizado no índice da aplicação da Conta Bancária na qual foi prestada a garantia.

7 – PRAZOS

7.1 – O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço.

7.1.1 – Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), protocolando o comunicado na Secretaria Municipal de Obras.

7.2 – O prazo para execução da obra será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro que instrui o Caderno Básico da Obra.

7.3 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado o Engenheiro Civil Gustavo dos Santos Silva (CREA/MG 196.183/D), e como Gestor, o Sr. Renan Vilela Silva, Secretário Municipal de Obras, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

9 – DA VISTORIA TÉCNICA



9.1 – As empresas interessadas em oferecer propostas deverão nomear um técnico responsável para visitar e vistoriar o local onde os serviços serão prestados.

9.2 – Será admitida a substituição do Comprovante de Visita Técnica, por declaração formal assinada pelo responsável técnico, modelo próprio, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a instituição contratante.

9.3 – Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar não ter conhecimento do serviço, quantidades ou das condições dos locais onde será prestado.

9.4 – Os LICITANTES deverão estudar, verificar e comparar todos os documentos e projetos apresentados neste Projeto Básico.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – A empresa licitante deverá possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução da obra, comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços apresentando a Certidão de registro e quitação de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

10.2 – A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

10.3 – Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços relacionados na Planilha Orçamentária que instrui o Caderno Básico da Obra.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1 – O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, respeitando as condições impostas neste instrumento e no Edital da licitação e seus Anexos e o modo de disputa será “Aberto”, adequado para a modalidade Concorrência sob a regência da Lei 14.133/2021, Art. 56, II.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.2.1 – Advertência escrita;



12.2.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Jacaré/MG.

12.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

12.6 – As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

13.2 – Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

13.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas Contratuais.

13.4 – Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

13.5 – Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital da licitação e no Contrato.

13.6 – Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local da obra do objeto.

13.7 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

13.8 – Fornecer à CONTRATADA os projetos que compõem o Caderno Básico da Obra, necessários ao cumprimento do objeto.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

14.2 – A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.



14.3 – Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno da Obra, desenvolvido pelo CONTRATANTE.

14.4 – Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

14.5 – Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas dela.

14.6 – Promover diligências junto aos órgãos competentes ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

14.7 – Manter corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica apresentados no processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.9 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no instrumento contratual.

14.10 – Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

14.11 – A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

14.12 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

14.13 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.14 – Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente.

14.15 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal.

14.16 – Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.



14.17 – Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela obra.

14.18 – A CONTRATADA, acompanhada de seus representantes técnicos dará garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos por todos os serviços por ela executado conforme código civil.

14.19 – A CONTRATADA emitirá ART ou RRT de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.

14.20 – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

14.21 – Competirá a CONTRATADA, o fornecimento de todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

14.22 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.23 – Corrigir, refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso eles não atendam às especificações técnicas.

14.24 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

14.25 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

14.26 – A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados.

14.27 – A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o memorial descritivo e demais projetos.

14.28 – A CONTRATADA arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

14.29 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

14.30 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

14.31 – A Contratada deverá providenciar ao término do objeto do contrato ainda no prazo contratual, caso haja o projeto "As built" junto com a respectiva ART ou RRT, devendo satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



14.32 – Competirá a CONTRATADA fazer minuciosos exames dos projetos e especificações, de modo a poder em tempo hábil, apresentar à Fiscalização, todas as divergências, dúvidas ou omissões porventura existentes.

14.33 – A CONTRATADA deve adotar métodos de planejamento, para que as etapas da obra sejam concluídas no prazo, estipulado no cronograma.

14.34 – A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização do CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que ela proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

29

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado ou a não entrega dos documentos como CNDS – Federal, Estadual e Municipal. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

15.3 – Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1 – Não produziu os resultados acordados;

15.3.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.4 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB.

15.4.1 – A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal os percentuais referentes à serviços e materiais, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de conferência e respectivas retenções de impostos e comprovar sua opção pelo Simples Nacional, no que couber.

16 – ANEXOS

16.1 – É parte integrante deste instrumento o Caderno Básico da Obra, constituído dos seguintes elementos:

- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico financeiro;
- Memorial Descritivo;
- ART;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



- Projetos Executivos;
- Relatório Fotográfico;
- Outros.

30

Santana do Jacaré/MG, 19 de agosto de 2024.

VITÓRIA LAILA RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE CPL
PREGOEIRA OFICIAL

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO II DO EDITAL

CADERNO BÁSICO DA OBRA
(PROJETO EXECUTIVO)

31

Processo Licitatório 046/2024

Concorrência Eletrônica 005/2024

- 1 – Projeto (Plantas) e Croquis;
- 2 – Planilha Orçamentária;
- 3 – Memorial Descritivo;
- 4 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 5 – Documentos Complementares.



ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

32

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO TIRADO FREIRE.
CONTRATADA	
OBJETO	Contratação de empresa para execução de Obra de Construção de Ponte no “Buracão”, no município de Santana do Jacaré/MG.
PRAZO	O presente <u>Contrato</u> terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
VALOR	O valor deste contrato é de R\$ _____. (_____).
PAGAMENTO	As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.008.002 15 451 0005 1.233 4.4.90.51.00 (Ficha 00980 – Fonte 1710000)
PROC. LICITATÓRIO	Concorrência Eletrônica 005/2024.
DATA DO CONTRATO	____/____/2024.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – inscrito no CNPJ sob o nº 17.888.116/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RENATO TIRADO FREIRE, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, com sua sede na cidade de _____, na (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, (nacionalidade) _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na _____ (endereço completo), de agora em diante denominada CONTRATADA, de acordo com o procedimento licitatório 046/2024, na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 005/2024 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para execução de Obra de Construção de Ponte no “Buracão”, no município de Santana do Jacaré/MG, conforme Anexo I (Projeto Básico) e Anexo II (Caderno Básico da Obra), do Edital da Licitação 046/2024, Concorrência Eletrônica 005/2024, a que este instrumento está vinculado.



CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

- 2.1.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;
- 2.1.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;
- 2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;
- 2.1.4 – O Cronograma Físico-Financeiro proposto pela CONTRATADA deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.
- 2.1.5 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos dos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
- 2.1.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

33

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

3.1 – DO CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- b) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas Contratuais;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- e) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital da licitação e no Contrato;
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local da obra do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, com total ônus para a CONTRATADA;
- h) Fornecer à CONTRATADA os projetos que compõem o Caderno Básico da Obra, necessários ao cumprimento do objeto.

3.2 – DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



- 3.2.1 – É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela;
- 3.2.2 – A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados;
- 3.2.3 – Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno da Obra, desenvolvido pelo CONTRATANTE;
- 3.2.4 – Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRA”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- 3.2.5 – Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma;
- 3.2.6 – Promover diligências junto aos órgãos competentes ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra;
- 3.2.7 – Manter corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica apresentados no processo licitatório a que o CONTRATO se vincula;
- 3.2.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 3.2.9 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no instrumento contratual;
- 3.2.10 – Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 3.2.11 – A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços;
- 3.2.12 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 3.2.13 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 3.2.14 – Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente;



- 3.2.15 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal;
- 3.2.16 – Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
- 3.2.17 – Os projetos apresentados pelo CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela obra;
- 3.2.18 – A CONTRATADA, acompanhada de seus representantes técnicos dará garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos por todos os serviços por ela executado conforme código civil;
- 3.2.19 – A CONTRATADA emitirá ART ou RRT de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função;
- 3.2.20 – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes;
- 3.2.21 – Competirá a CONTRATADA, o fornecimento de todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados;
- 3.2.22 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.2.23 – Corrigir, refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas;
- 3.2.24 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 3.2.25 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;
- 3.2.26 – A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados;
- 3.2.27 – A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o memorial descritivo e demais projetos;
- 3.2.28 – A CONTRATADA arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas;



- 3.2.29 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
- 3.2.30 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
- 3.2.31 – A Contratada deverá providenciar ao término do objeto do contrato ainda no prazo contratual, caso haja o projeto "As built" junto com a respectiva ART ou RRT, devendo satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.2.32 – Competirá a CONTRATADA fazer minuciosos exames dos projetos e especificações, de modo a poder em tempo hábil, apresentar à Fiscalização, todas as divergências, dúvidas ou omissões porventura existentes;
- 3.2.33 – A CONTRATADA deve adotar métodos de planejamento, para que as etapas da obra sejam concluídas no prazo, estipulado no cronograma;
- 3.2.34 – A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização do CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que ela proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

36

CLÁUSULA 4ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado o Engenheiro Civil Gustavo dos Santos Silva, e como Gestor, o Sr. Renan Vilela Silva, Secretário Municipal de Obras, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

- 5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R\$ _____ (_____).
- 5.1.1 – O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

- 6.1 – As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 6.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado ou a não entrega dos documentos como CNDS – Federal, Estadual e Municipal. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.
- 6.3 – Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.3.1 – Não produziu os resultados acordados;



- 6.3.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.3.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.4 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB.
- 6.4.1 – A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal os percentuais referentes à serviços e materiais, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de conferência e respectivas retenções de impostos e comprovar sua opção pelo Simples Nacional, no que couber.

37

CLAÚSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.008.002 15 451 0005 1.233 4.4.90.51.00 (Ficha 00980 – Fonte 1710000)

CLÁUSULA 8ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

9.2.1 – Advertência escrita;

9.2.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

9.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Jacaré/MG.

9.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.



9.6 – As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

38

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório 046/2024, de modalidade Concorrência Eletrônica 005/2024, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Santana do Jacaré/MG, __ de _____ de 2024.

(nome)
Prefeito Municipal

(nome)
Representante legal da Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO IV DO EDITAL

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

39

REF.: Processo Licitatório 046/2024
Concorrência Eletrônica 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra de Construção de Ponte no “Buracão”, no município de Santana do Jacaré/MG, no município de Santana do Jacaré/MG, conforme Projeto Básico (Anexo I) e Caderno Básico da Obra (Anexo II).

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, que a empresa _____, representada pelo responsável técnico, o engenheiro/arquiteto _____ (CREA/CAU nº _____), participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia __ de _____ de 2024.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santana do Jacaré/MG, __ de _____ de 2024.

nome
(servidor que acompanhar a visita/vistoria)

.